



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1.003/2020
11.02.2020

SÚMULA: Altera quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º. Os quantitativos de vagas e acréscimos de cargos no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, são parte integrante, independentemente de transcrição, do Anexo I da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal